ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº E- 3/2 .

PROMOVENTE: Chefe do Poder Executivo.

ASSUNTO: Autoriza CESSÃO DE USO DE BEM IMOVEL VIVA RIO e da outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FOLHA
304

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM 7 / 5 / 2008

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM ____ / ____ / ____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM ____ / ____ / ____

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM ____ / ____ / ____

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2008.

APROVADO 1.ª DISCUSSÃO 07 / 5 / 2008

APROVADO 2.ª DISCUSSÃO ____ / ____ / ____

REJEITADO ____ / ____ / ____ *RETIRADO* ____ / ____ / ____

SECRETARIA

LEI N.º 3009/2008 *REMETIDA EM* ____ / ____ / ____ *OF* 276 /2008

SANÇÃO EM ____ / ____ / ____ *LEI N.º* ____

VETO ____

PROMULGAÇÃO 30/05/2008 Diário da Costa do Sol

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Projeto de Lei nº E-033/2008.

Autoriza CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL ao VIVA RIO e dá outras providências.

Art. 1ºFica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à CESSÃO DE USO de bem imóvel ao VIVA RIO, em conformidade ao documento em anexo (instrumento de cessão de uso), que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2ºA CESSÃO DE USO de que trata o artigo anterior, ficará condicionada ao cumprimento de encargos, Construção da Sede do VIVA RIO, passando o CESSIONÁRIO ter responsabilidade pela área ora cedida, sem ônus de qualquer natureza para o CEDENTE, no prazo previsto no termo de cessão de uso, em anexo.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 07 de maio de 2008.

Maxwell Souto Vaz
1º Secretário

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Ofício nº 276/2008.

Macaé, 07 de maio de 2008.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., com a finalidade de encaminhar os Projetos de Lei nº E-031/2008, nº E-033/2008, nº E-035/2008, nº E-036/2008 e nº L-018/2008, todos aprovados por esta Casa Legislativa.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

Exmo. Sr.
Riverton Mussi Ramos.
DD: Prefeito Municipal de Macaé.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 039 /2008.

Macaé, 18 de abril de 2008.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Macaé a proceder à CESSÃO DE USO de BEM IMÓVEL ao VIVA RIO, Organização não Governamental, sem fins lucrativos.

A presente cessão possibilitará a construção de uma Sede Própria do VIVA RIO, para dar continuidade aos projetos sociais, inclusive ao Programa "JOVEM APRENDIZ" junto a 220 (duzentos e vinte) jovens de nosso Município, sem ônus de qualquer natureza para o Poder Público Municipal

Ressalte-se que a área a ser cedida é pertencente ao patrimônio do Município, de forma que não irá gerar gastos ao erário.

Submetendo o presente projeto ao exame dessa Augusta Câmara, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer que merece aprovação unânime.

Assim, contando com a prestimosa atenção de V. Exa. para colocar o Projeto em pauta, colho o ensejo para reiterar a todos dessa Casa meus protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 07/5/2008
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
30/4/2008

AO EXMO. SR.
VEREADOR DR. EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

APROVADO
Único DISCUSSÃO
EM 01/5/2008
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 033 /2008.

Autoriza CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL ao VIVA RIO e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à CESSÃO DE USO de bem imóvel ao VIVA RIO, em conformidade ao documento em anexo (instrumento de cessão de uso), que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º A CESSÃO DE USO de que trata o artigo anterior, ficará condicionada ao cumprimento de encargos, Construção da Sede do VIVA RIO, passando o CESSIONÁRIO ter responsabilidade pela área ora cedida, sem ônus de qualquer natureza para o CEDENTE, no prazo previsto no termo de cessão de uso, em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 18 de abril de 2008.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
30/4/2008

CAMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
RECEBIDO EM
21/4 2008
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Marcos Simões Neto
MATRÍCULA 0005
11:49

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
Unico DISCUSSÃO
EM 07/5/2007
PRESIDENTE

Termo n.º

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Por este termo, o Município de Macaé, representado por seu Prefeito, Riverton Mussi Ramos, como Cedente, e, como Cessionário, o Viva Rio, ajustam a Cessão de Uso de Bem Imóvel que abaixo se descreve, de acordo com as cláusulas e condições que a seguir enunciam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto da presente cessão de uso uma área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situada no Loteamento "Jardim Balneário dos Cavaleiros", Lote 05, Quadra D, não foreiro e dentro do perímetro urbano, confrontando-se da seguinte maneira : 12,00m de frente com a Rua Marte; 12,00m de fundos com o Lote 06; 30,00m de um lado com o Lote 04; e 30,00m de outro lado com a Rua Saturno, onde faz esquina; conforme planta arquitetônica, que ora faz parte do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINAÇÃO

O imóvel, objeto da presente cessão de uso, destina-se exclusivamente à construção de uma Sede Própria do VIVA RIO, Organização não Governamental, sem fins lucrativos, para dar continuidade aos projetos sociais, inclusive ao Programa "JOVEM APRENDIZ" junto a 220 (duzentos e vinte) jovens de nosso Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

A cessão vigorará até 31/12 do ano em curso, com início na data de assinatura deste termo, enquanto necessária a sua utilização pelo **CESSIONÁRIO**, podendo ser prorrogada por simples aditamento, caso não haja manifestação em contrário das partes.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
30/4/2007

CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS

O **CESSIONÁRIO** aceita a presente CESSÃO nos termos em que é feita, passando a ter responsabilidade pela área ora cedida, sem ônus de qualquer natureza para o **CEDENTE**, não cabendo ao **CEDENTE** quaisquer direitos sobre o bem imóvel, com seus respectivos acessórios, enquanto perdurar a Cessão.

CLÁUSULA QUINTA – ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

O **CESSIONÁRIO** permanecerá isento de tributos municipais durante a vigência da presente cessão, nos limites impostos pela Lei Complementar nº 053/2005.

CLÁUSULA SEXTA – CONSERVAÇÃO

O **CESSIONÁRIO** responderá, às suas expensas pelo uso do bem imóvel não sendo permitido destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda, de forma que atenda plenamente as suas finalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – BENFEITORIAS

Benfeitorias e materiais removíveis poderão ser retirados pelo **CESSIONÁRIO** ao término da cessão.

CLÁUSULA OITAVA

Obriga-se o **CEDENTE** a respeitar e a fazer respeitar o presente termo, sujeitando-se a rescisão à notificação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência da presente cessão, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, lavrando-se termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

O presente termo deverá ser publicado em extrato no órgão de Divulgação Oficial do Município, dentro de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO

Dentro de 05 (cinco) dias, após a publicação, o **CEDENTE** remeterá cópia do presente termo ao **CESSIONÁRIO**.

APROVADO
unico DISCUSSÃO
EM 07/5/2002
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
30/4/2002

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O Foro de Macaé é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente cessão, excluído qualquer outro.

Assinam o presente termo para os devidos fins e efeitos legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Macaé,

P/CEDENTE
RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito Municipal de Macaé

P/CESSIONÁRIO
RUBEM CÉSAR FERNANDES

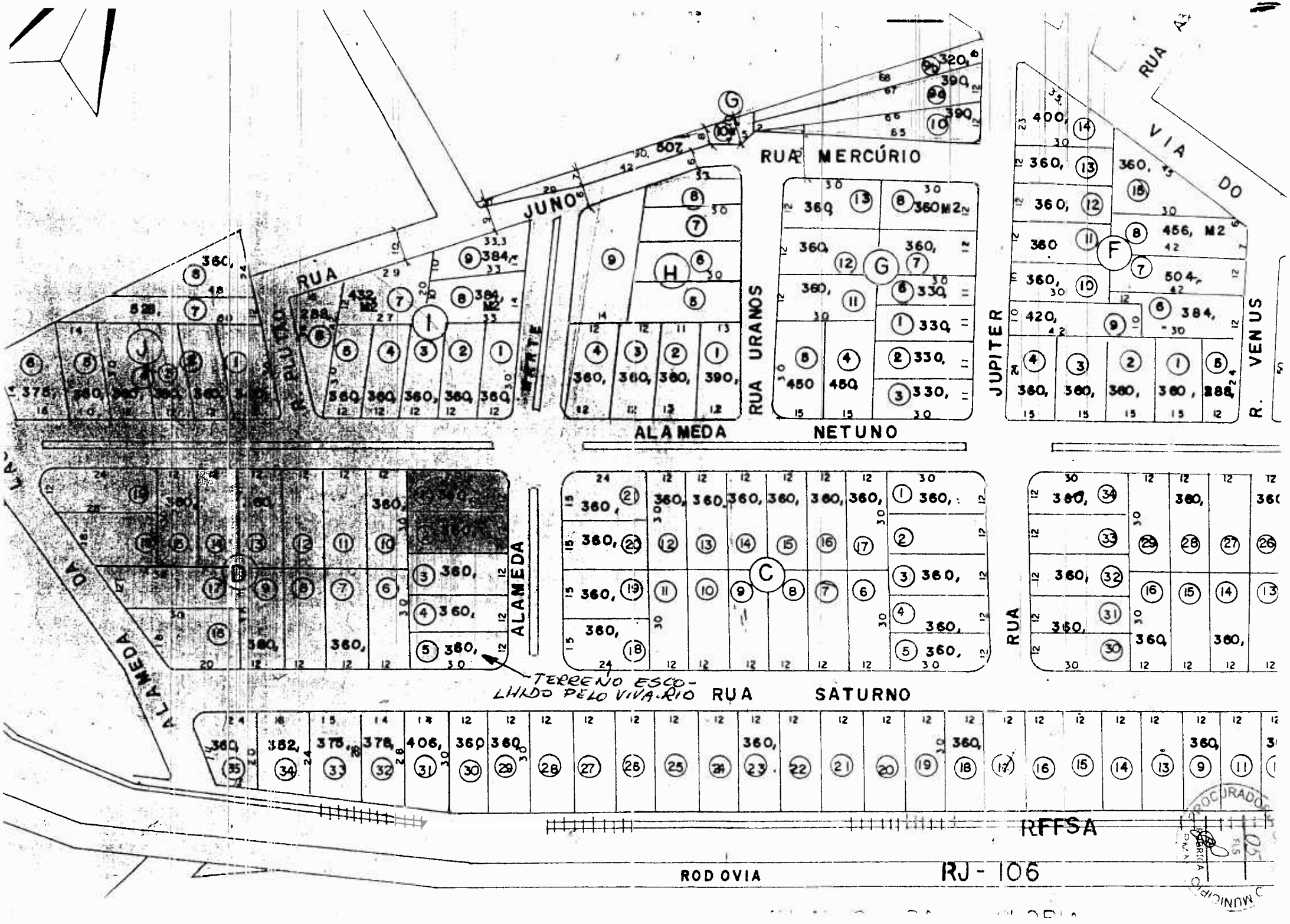
APROVADO
Unico DISCUSSÃO
EM 07/5 /2008
PRESIDENTE

Testemunhas:

1)_____
Nome:
RG.:

2)_____
Nome:
RG.:

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
30/ 4 /2008


RUA MERCÚRIO
RUA JUNO
RUA URANOS
ALAMEDA
NETUNO
RUA JUPITER
RUA VENUS
VIA DO
ALAMEDA
RUA SATURNO
TERRENO ESCOLHIDO PELO VIVÁRIO
RFFSA
RODOVIA
RJ - 106

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

PARECER

APROVADO
única DISCUSSÃO
EM 07 / 5 / 2008
PRESIDENTE

Examinamos o anteprojeto Nº _____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
30 / 4 / 2008

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

APROVADO
Unânime
DISCUSSÃO
EM 01/15/2007
PRESIDENTE

P A R E C E R

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, 4/1/07

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
30/4/2007